



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

PROJETO DE LEI Nº 026, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Fixa o Subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG para a legislatura 2025/2028 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fixa o subsídio mensal do Vereador do Município de Alto Rio Doce/MG em R\$ 4.646,81 (quatro mil seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos), para a Legislatura de 2025 a 2028.

§1º - Sobre o valor fixado no *caput*, pago em parcela única, incidirão descontos fiscais e previdenciários, decorrentes de decisão judicial, bem como sanções pecuniárias, instituídas no Regimento Interno, e ressarcimentos apurados em processos administrativos.

§2º - Mediante autorização do Vereador, observada a legislação e termo oficial firmado com a instituição financeira, poderão ser consignados em folha descontos decorrentes de contratos pessoais.

Art.2º - Aos vereadores, nos termos da Lei Orgânica do Município, é garantido o pagamento do 13º (décimo terceiro), Subsídio e 1/3 (um terço) de férias a serem pagos anualmente no mês de dezembro de cada exercício, consoante valor mensal fixado na presente Lei.

Art.3º - O valor do subsídio poderá ser revisto ou recomposto anualmente por lei específica, a partir do segundo ano de mandato e não ultrapassando o índice de aferição oficial da perda do valor aquisitivo da moeda, observadas as viabilidades jurídicas e orçamentárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

Art.4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento.

Art.5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Alto Rio Doce/MG, 06 de dezembro de 2023.


MARCO ANTÔNIO PEREIRA
Presidente


DÁRCIO VALÉRIO VIEIRA
Secretário


JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA
Vereador


ANSELMO JOSÉ BARBOSA DE PAIVA
Vereador

19 de março ALTO RIO DOCE de 1764



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

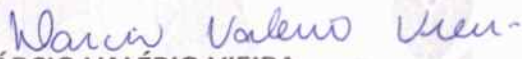
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG


JUSTIFICATIVA

Com nossas saudações, encaminhamos para discussão e deliberação o Projeto de Lei que fixa os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal para a próxima legislatura, na forma do disposto pelo inciso XXI do art.48 da Lei Orgânica do Município.

Desta forma, compatíveis com a realidade do Município e dentro dos parâmetros atuais, rogamos a tramitação Projeto de Lei ora apresentado.


MARCO ANTONIO PEREIRA
Presidente


DÁRCIO VALÉRIO VIEIRA
Secretário


JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA
Vereador


ANSELMO JOSÉ BARBOSA DE PAIVA
Vereador

